Única

1.ª Votação	Resultado
28/04/97	Apr. V. 9x1
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1431, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 012/97 **DATA** 24 / 03 / 97

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 40.000,00, COM RECURSOS DE REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Digitalizado com CamScanner

REG. URGÊNCIA :

APROV. UNANIMIDADE

EM 25/03/97

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 015

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1431, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1431, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1431, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 24 de março de 1997.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 24 de março de 1997.

Ver. José Ari Kalata
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 20 de março de 1997

SENHOR PRESIDENTE:

O presente Projeto de Lei tem a finalidde de inserir no orçamento de 1997, dotação que tecnicamente deveria estar incluída na respectiva atividade, pois possui metas bem definidas, quais sejam:

3.1.3.1. - Remuneração de Serviços Pessoais.
Atividade 2 - 068 - FMS/Coordenação e Manutenção do Serviço de Assistência Médica-Odontológica.

Essa Dotação objetiva custear as despesas com a prestação de serviços médico-odontológicos, por atendimento à comunidade em geral.

Observa-se, também, que não podem ser realizados empenhos a conta da rubrica 3132 - Outros Serviços e Encargos, pois as despesas sob essa classificação já são bem definidas (Lei nº. 4.320/64).

Portanto Senhor Presidente e demais Nobres Vereadores, com a finalidade de não deixar a populacão sem atendimento médico-odontológico, por falta, ou talvez esquecimento desta rubrica no orçamento do FMS - Fundo Municipal de Saúde, solicitamos a aprovação em Regime de Urgência, pois, além disso, os recursos para cobertura da verba solicitada são do próprio orçamento, ou seja, um simples remanejamento.

Certos da atenção e compreensão de Vossas Excelências, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº. 1431

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 40.000,00 COM RECURSOS DE REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas através de Lei Orgânica Municipal, e, em consonância com o Item III , do § 1º , do Art. 43º, de Lei Federal 4.320/64, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sob a seguinte classificação:
ÓRGÃO 07 - Secretaria Muncicipal de Saúde e Bem-Estar Social.
UNID. ORÇ. 01 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social
ATIVIDADE 2.068 - FMS/Coordenação de Manutenção de Serviços de Assistência Médico-Odontológica.
3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais - ..... R$ 40.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do Crédito Especial solicitado na Artigo 1º, será reduzida a seguinte dotação orçamentária:
Projeto 1.070 - Equipamento e Modernização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
4.1.2.0.00 - Equipamento e material permanente = R$ 40.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 24/03/97

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

Comissão Permanente de
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 012/97
Parecer nº _____ Data 24/ 03/ 97
Referência: PROJETO DE LEI Nº 1431, DO EXECUTIVO

CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE
E ASPECTOS JURÍDICOS.

O Projeto em questão não apresenta vícios de inconstitucionalidade, atende aos princípios legais e sua redação está expressa em linguagem jurídica, de forma clara e precisa.

A matéria, objeto do processo em epígrafe, está apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa.

É o voto

BUTIÁ-RS., 09 de abril de 1.997

Ismar Gonçalves da Silva
VER. ISMAR GONÇALVES DA SILVA
RELATOR

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 012/97

Parecer nº :

Data : 25 / 04 / 97

Referência : PROJETO DE LEI Nº1431, do Executivo

Analisando o presente Projeto de Lei verifi camos que o mesmo contraria frontalmente a Lei 4320, pois existe para a Secretaria de Saúde dotação orçamentária com saldo de R$15.000,00 para pagamento de serviços pessoais.

Assim sendo entendemos que o mesmo deveria ser encaminhado como crédito suplementar e não crédito especial.

Levamos a apreciação e votação da Comissão, e encaminhamento ao Plenário.

Sendo nosso voto desfavorável.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1997.

Ver. Marcos Luiz de A. Espinoza
Relator

Voto contrário ao parecer.

Voto contrário ao parecer.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

AUTÓGRAFO Nº 015

PROJETO DE LEI Nº 1431
De : 24 de março de 1997.

Ver. **FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que, nesta data, esta Casa Legislativa **aprovou** o Projeto de Lei nº **1431** , do Executivo, em uma única votação, por **nove votos contra um.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 28 de **abril** de 1997.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

Digitalizado com CamScanner